

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº /354/81

ESTABELECE O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA
CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 240/77 DE
27/03/77.

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É Estabelecido o Valor da Função
Gratificada, criada pela Lei Municipal nº 240/77 de 27/03/
77, em Gr^o 17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros) mensais, a
partir de 1º de janeiro de 1982.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei,
correrá à conta Orçamentária própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bas-
sano, RS, 08 de novembro de 1981.

Tranquilo Zanetti
Prefeito Municipal

*Projeto com
aprovação da
Lei nº 30.11.81
a ser
publicado
em 08/11/81*